

Lei nº 423 -

(Autoriza pagamento da 3ª subscrição da T.I.S.A.)

A câmara Municipal de Ilhéus, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º: Fica o poder Executivo autorizado a pagar o débito da Prefeitura Municipal de Ilhéus para com a Telefônica de Ilhéus S. A. (T.I.S.A.), referente a 3ª subscrição de ações da referida companhia.

Artº 2º: Para atender as despesas, decorrentes da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00

Artº 3º: Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Ilhéus, 10 de outubro de 1963

a) Antônio Bartho M. de Paiva
Prefeito Municipal

a) Saulo Bartolomeu de Paiva
Secretário.

Registrada e publicada, na Secretaria desta Prefeitura em 12 de Outubro de 1963.

a) 
Secretário.